



CONSELHO SUPERIOR

Resolução-CSDP nº 036, de 07 de abril de 2009.

Dispõe sobre a organização do pleito eleitoral para o Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, na forma do art. 7º e art. 52, “a”, da Lei Complementar Estadual nº 041/2004.

O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, órgão de administração superior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 41, de 22 de dezembro de 2004, e art. 13 do Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, resolve,

Art. 1º Designar os Defensores Públicos Vanda Sueli Machado de Souza Nunes, Edivan de Carvalho Miranda e Fabrício Barros Akitaya para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Eleitoral para realização da eleição destinada ao provimento de uma vaga de Membro do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, aberta em decorrência da renúncia das Conselheiras Suplentes Maria do Carmo Cota e Sueli Moleiro, para o biênio 2009/2011, designando como suplentes os Defensores Públicos Filomena Aires Gomes Neta e Edney Vieira de Moraes.

Art. 2º Fica designado o dia **30 de abril de 2009, das 13 às 17 horas**, para a realização do pleito eleitoral de que trata esta Resolução.

Art. 3º A eleição tem por finalidade escolher 01 (um) Defensor Público e respectivos suplentes, dentre os Membros integrantes da Classe Especial, o qual será eleito pelo voto secreto e obrigatório de todos os Defensores Públicos do Estado do Tocantins, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 4º O registro da candidatura deverá ocorrer no dias **23 e 24 de abril de 2009**, junto à Comissão Eleitoral instalada das dependências da Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, situada na Quadra 104 Sul, LO-01, Cj. 04, Lt. 09, 1º e 2º pisos, nesta Capital, **das 08 às 12 e das 14 às 18 horas**, devendo o interessado valer-se do formulário de Requerimento de Registro de Candidatura constante no Anexo I desta Resolução, a ele acostando a seguinte documentação:

- I - cópia da identidade funcional;
- II - declaração passada pela Coordenadoria de Administração e Gestão de Pessoas declinando a não incidência nas hipóteses do art. 14 e incisos, do Regimento Interno da Defensoria Pública;



III - declaração de que se encontra no efetivo exercício das funções e que destas não se afastou nos últimos 90 (noventa) dias.

Art. 5º As impugnações e recursos serão apreciados de pronto pela Comissão Eleitoral, cujas deliberações serão tomadas pela maioria de seus integrantes, com registro em ata própria e publicação no átrio da Defensoria Pública, podendo ser feita, igualmente, no *site* da Instituição.

Art. 6º O Defensor Público poderá votar em 01 (um) único nome.

Art. 7º A apuração e a proclamação do resultado ocorrerão imediatamente após a eleição.

Art. 8º Os candidatos que se seguirem ao eleito, observado o número de votos obtidos, serão considerados seus suplentes.

Art. 9º Fica designada a Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado do Tocantins para a instalação da Comissão Eleitoral e para a realização do pleito de que trata esta Resolução.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 07 de abril de 2009.

ESTELLAMARIS POSTAL
Presidente



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO TOCANTINS

ANEXO I

(Resolução nº 036, de 07 de abril de 2009)

 <p>DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO TOCANTINS</p>	<h3>REQUERIMENTO PARA REGISTRO DE CANDIDATURA</h3>
---	--

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL.

REQUERENTE		
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
LOTAÇÃO		
RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF
<p>O(a) Requerente, acima qualificado(a), nos termos da Resolução nº 036, de 07 de abril de 2009, postula o registro de sua candidatura ao único cargo vago do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, por atender aos requisitos legais exigidos pela Lei Complementar Estadual nº 041/2004, Regimento Interno da Defensoria Pública e Resolução nº 036/2009, anexando, para tanto, os seguintes documentos: 1) cópia da identidade funcional; 2) declaração passada pela Coordenadoria de Administração e Gestão de Pessoas declinando a não incidência nas hipóteses do art. 14 e incisos, do Regimento Interno da Defensoria Pública; 3) declaração de que se encontra no efetivo exercício das funções e que destas não se afastou nos últimos 90 (noventa) dias.</p> <p>Pede deferimento.</p> <p>_____, _____ de abril de 2009.</p> <p>_____</p> <p style="text-align: right;">Assinatura</p>		